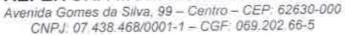


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS





Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Processo N º 2018.11.06.02- TP - FAS

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de APUIARÉS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiares -CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOCIO-ASSISTENCIAL, VIGILÂNCIA MANUTENÇÃO DA NA ASSESSORIA ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APUIARÉS -CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Número da Licitação:	2018.11.06,02- TP - FAS
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	06 de Dezembro de 2018
Hora da Licitação:	09:00 Horas
Tipo da Licitação	Menor Preço
Regime de execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidade Administrativa:	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão <u>ENTREGUES</u> no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00** h da data acima designada, sendo <u>ABERTOS</u> a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

- 2.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APUIARÉS -CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.
- 2.1.1 Os serviços serão prestados no município de Apularés, de acordo com as exigências administrativas do setor competente.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 ANEXO I PROJETO BASICO
- 2.2.2 ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 Anexo III MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

Basuman .



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

2.4 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias: 12.02 - 08.125.0141.2.103, elemento de despesa 3.3.90.39.00

3.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

- 3.1.2- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no Pais;
- Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por siou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À Prefeitura Municipal de APUIARÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tomada de Preços N º 2018.11.06.02- TP - FAS ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a Spring



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

4.2,1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, CNDT.
- 4.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)

4.2.4- Qualificação Econômico-Financeira

an E france



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) entenda-se por "na forma da lei ":

- a.1) quando S.A., No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, <u>caput</u> e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);
- a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- a) As demonstrações contábeis compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- b) sociedades constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- 4.2.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o licitante executou ou está executando serviço e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

4.3 - Orientações Sobre a Fase de Habilitação

- 4.3.1 As microempresa, empresa de porte ou cooperativa, deverão apresentar declaração na forma do Anexo – IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 4.3.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos itens 4.2.2 e 4.2.3, deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;
- 4.3.3 =No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

an a



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ,EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

 4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de APUIARÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2018.11.06.02- TP - FAS
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

- 5.2 As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequivoca, e ainda contendo:
- 5.2.1- O nome da Proponente e o número do CNPJ ou CPF;
- 5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.
- 5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluidos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Conference

un-



S B

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP, 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5

- 6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmites estabelecidos nos subitens seguintes;
- 6.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 6.1.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- 6.1.3 Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTAS COMERCIAIS proceder se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 6.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.6 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.
- 6.1.11- É facultado a COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço, conforme inciso $I_{\rm r}$ § $1^{\rm o}$ do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

our



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1 Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;
- 7.4.2 Apresentar preços manifestamente inexequiveis:
- 7.4.2.1-Consideram-se preços manifestamente inexequiveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.
- 7.4.3 Apresentar valor superior ao valor total estimado.
- 7.4.4 Cotar quantitativo do item diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 9.3- Considera-se como parte Integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.
- 9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo III), que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os

au &



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

- 11.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo orgão competente.
- 11.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 11.3 REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indice que venha substituílo, mediante acordo escrito entre as partes.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 12.1.1-Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o servico;

12.1.2-Multa:

- I De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- II De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- III Os valores das multas referidas neste Item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- 12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

3 OF



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 14.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 14.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada llegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.
- 15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de APUIARÉS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.
- 15.3 A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 15.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação.
- 15.5 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o presidente da Comissão de licitações e entregues na Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés CE.
- 15.6 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apularés CE, ou pelo telefone (85) 3356-1334.
- 15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS.

er-



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



APUIARÉS-CE, 16 de novembro de 2018.

Francisca Beanny da Silva Almeida Presidente da Comissão de Licitação

Burne

our_



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO:

I -CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APUIARÉS -CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com regime de execução **empreitada por preço global**, obedecerá integralmente às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

1.1 - DA JUSTIFICATIVA

 I - A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviço de assessoria Jurídica técnica para atuar junto aos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Apulares.

A assessoria está vinculada a Coordenação Municipal e planejamento do PBF no exercicio de suas atribuições a saber:

- Planejar e coordenar a ção intersetorial local de forma a estabelecer um canal de dialogo-

frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão do Programa;

 Manter-se atualizado sobre as diretrizes nacionais e estaduais do Programa, contribuindo para que o fluxo de ações e informações chegue aos demais funcionários envolvidos de forma articulada e coesa;

 -Montar agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, o acompanhamento da sua execução e a avaliação dos resultados;

- Promover o diálogo entre a Prefeitura, o Estado e o MDS na gestão do Programa Bolsa

Familia e Cadastro Único;

 Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Familia;

2.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE FESSOR JUNÍDICA PARA BRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO. DA VIBILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APDIMES. CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS ADS BENEFICIARSOS DO PROGRAMA DOS SA ERMÍNA, JUNIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	MÊS	12	3.866,66	46.400,00

Total estimado R\$ 46.400,00(quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos

Continue de

180



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5.



art. 67 e 73 da Lei federal no. 8.666/93.

- 3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 3.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº, 8.666/93).

4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DESPESAS
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.125.0141.2.103	33.90.39.00

5 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituilo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Shaware



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



- 6.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES ANA CLAUDIA MONTE MOURA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Busines

0



Avenida Gomes da Silva, 99 — Centro — CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 — CGF: 069.202.66-5



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2018.11.06.02- TP - FAS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuimos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APUIARES - CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO	MĒS	12		

VALOR TOTAL DA PRO	POSTA R\$:				
Proponente: Endereco:					
Cidade:					
CNP3:					
Validade da Proposta: 60	(encenta) dias				
Prazo de execução do obj prorrogado nos casos e posteriores.	ieto: da data de a	assinatura at	é 31 de deze . II da Lei nº	mbro de 2018 8,666/93 e s	8, podendo ser uas alterações
			de	-	
	V	Accipatura		_	





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MUNICIPAL, COM PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.
CONTRATANTE o Município de APUIARES, pessoa jurídica de direito público interno, através de
sua Prefeitura Municipal estabelecida na
Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º, neste ato representado pelo(a)
Secretário (a), doravante denominada de
Secretário (a)
cidade de Estado do a Rud , mocreta no circo (a)
n.º
TP - FAS, processo nº 2018.11.06.02- TP - FAS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2018.11.06.02- TP - FAS devidamente homologado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL 2.1- O presente contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, ACOMPANHAMENTO TECNICO NO FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE APUIARÉS -CEARA, VISANDO A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
A SPE
pago em favor da Contratada em() parcelas mensais de R\$ ().
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93. 4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº, 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8,666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsiveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo

órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7,3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indice que venha substituilo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto

contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo,

devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9,1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregaticio com a

Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no

§ 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º 12.02 - 08.125.0141.2.103, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuizo para o serviço;

b) multa:

 b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela n\u00e3o entrega do objeto contratual, segundo o ajustado,

sobre o valor do contrato.

 b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular,

atrasos ou inexecução de que resulte prejuizo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

APU	IARÉS (CE),e	de	
CONTRA	TANTE	CONTRA	ATADA
		•	
Testemunhas:			
01	02		
CPF;	CPF:		

Seiver &



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos o	lo dispos	sto na Lei Compl	ementa	tar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006,
que a Empresa				, inscrita no CNPJ sob o nº
	está	enquadrada	na	categoria
(microempresa ou empresa	de pequ	ieno porte), ber	n como	o não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art.3º, da Lei supraci	tada,			
100	**********	***************************************		***************************************
		Local e da	ata	

Summer of



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.
Ref. Tomada de Preços Nº 2018.11.06.02- TP - FAS
DECLARAÇÃO
representante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)

